

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO 004/2022 – CME.....	1
RESOLUÇÃO 005/2022 – CME.....	2
RESOLUÇÃO 006/2022 – CME.....	3
RESOLUÇÃO 007/2022 – CME.....	7
RESOLUÇÃO 008/2022- CME .....	12
RESOLUÇÃO 009/2022- CME .....	13
RESOLUÇÃO 010/2022- CME .....	13
RESOLUÇÃO 011/2022- CME .....	14
RESOLUÇÃO 012/2022- CME .....	14
RESOLUÇÃO 013/2022- CME .....	15
RESOLUÇÃO 014/2022- CME .....	16
RESOLUÇÃO 015/2022- CME .....	16
RESOLUÇÃO 016/2022- CME .....	17
RESOLUÇÃO 017/2022- CME .....	18
RESOLUÇÃO 018/2022- CME .....	18

### RESOLUÇÃO 004/2022 – CME

Autoriza o funcionamento Unidade Mais Integral Hosano Gomes Ferreira I, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027; Credencia a Unidade Mais Integral Hosano Gomes Ferreira I, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027; Reconhece na instituição o Ensino Fundamental de 09 anos, mantida

pelos municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027; Registra a mudança na estrutura do prédio; Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica; Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Processo N.º 004/2022 - CME, considerando o Parecer N.º 004/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento da Unidade Mais Integral Hosano Gomes Ferreira I, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027, criada pela Lei municipal nº 088/2022.

**Art. 2º** Credenciar a Unidade Mais Integral Hosano Gomes Ferreira I inscrito do CNPJ: 018407400001-07; Inep 21104131 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada na avenida câmara Lopes s/n, por um período de cinco anos com o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos; sendo do 1º ao 5º ano normal reconhecida pela resolução nº 016/95 – CEE e do 6º ao 9º ano de forma integral criada pela Lei 088/2022 do gabinete da prefeitura municipal, sendo localizada na rua da Paz s/nº na cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 3º** - Reconhecer o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano; do 1º ao 5º ano normal; sendo chamado de Unidade Integrada Hosano Gomes Ferreira I e do 6º ao 9º ano de forma integral sendo Unidade Mais Integral Hosano Gomes Ferreira I, inscrito no CNPJ: 01.930.432/0001-64; e INEP 21104018 criada pela Lei 007/98, sendo localizada na situada na avenida câmara Lopes, s/nº na cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 4º** - Registrar reforma no prédio, de acordo ao relatório da comissão verificadora e planta baixa em anexo.

**Art. 5º**- Apreciar e aprovar a proposta pedagógica.

**Art. 6º**- Convalidar os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**

Presidente do CME de Lago do Junco/MA

#### RESOLUÇÃO 005/2022 – CME

*Recredencia a Unidade Integrada Osmar Rodrigues de Carvalho, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino do município de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027; Reconhece o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, mantida pelo município pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027; Registra a mudança na estrutura*

*do prédio; Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica; Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; o decreto municipal Nº 007/98; a resolução 465/98 – CEE; a resolução 002/2011 do CME; e ainda o parecer nº09/06 do Conselho Municipal de Educação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Recredenciar a Unidade Integrada Osmar Rodrigues de Carvalho inscrito do CNPJ: 01928766/0001-01; Inep 21104018 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada na avenida câmara Lopes s/n, por um período de cinco anos com o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos, criada pela Lei Municipal 007/98, e pela resolução 357/97 - CEE, localizada na Avenida Câmara Lopes s/nº na cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 2º** - Reconhecer o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e ainda Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, inscrito no CNPJ: 01.930.432/0001-64; e INEP 21104018 criada pela Lei Municipal 007/98 e autorizado pela resolução 357/97 - CEE, localizada na situada na avenida câmara Lopes, s/nº na cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 3º**- Registrar reforma no prédio, de acordo ao relatório da comissão verificadora e planta baixa em anexo.

**Art. 4º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 5º** - Convalidar os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**

Presidente do CME de Lago do Junco/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLUÇÃO 006/2022 – CME**

Aprova a Grade Curricular do curso de Magistério do Colégio Zeca Leda situado na rua 27 de dezembro S/N, Lago do Junco MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; o decreto municipal Nº 007/98; a resolução 02/99 do CNE; a resolução 465/98 – CEE; o ofício Nº 241/2022 do CEE; a resolução 002/2011, do CME; **Em resposta ao ofício 011/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Educação, após estudos em plenária,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a nova Matriz Curricular do Curso de Magistério, do Colégio Zeca Leda no Município de Lago do Junco MA, elaborada de acordo com as diretrizes curriculares para o magistério da resolução 002/99 – CNE, conforme segue:

ESTRUTURA CURRICULAR			
Componente Curricular	NÍVEL TÉCNICO- MAGISTÉRIO		
	1º ANO		
Carga horária	SEMANAL	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	ANUAL
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	5h/a	5 dias	200 h
HISTÓRIA	2h/a	2 dias	80 h
GEOGRAFIA	2h/a	2 dias	80 h
MATEMÁTICA	4h/a	4 dias	160 h
FILOSOFIA GERAL	1h/a	1 dia	40 h
SOCIOLOGIA GERAL	1h/a	1 dia	40 h

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



QUÍMICA	2h/a	2 dias	80 h
LÍNGUA INGLESA	2h/a	2 dias	80 h
BIOLOGIA	2h/a	2 dias	80 h
FÍSICA	2h/a	2 dias	80 h
ARTE	2h/a	2 dias	80 h

### ESTRUTURA CURRICULAR

Componente Curricular	NÍVEL TÉCNICO- MAGISTÉRIO		
	2º ANO		
	SEMANTAL	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	ANUAL
Carga horária			
DIDÁTICA GERAL	4h/a	4 dias	160 h
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2h/a	2 dias	80 h
RECREAÇÃO E JOGOS	2h/a	2 dias	80 h
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	2h/a	2 dias	80 h
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	2h/a	2 dias	80 h
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	2h/a	2 dias	80 h
ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	3h/a	3 dias	120 h

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	4h/a	4 dias	160 h
ARTE APLICADA À EDUCAÇÃO	2h/a	2 dias	80 h
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2h/a	2 dias	80 h

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTRUTURA CURRICULAR			
Componente Curricular	NÍVEL TÉCNICO- MAGISTÉRIO		
	3º ANO		
Carga horária	SEMANAL	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	ANUAL
DIDÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA	3h/a	3 dias	120 h
DIDÁTICA DA MATEMÁTICA	3h/a	3 dias	120 h
DIDÁTICA DAS CIÊNCIAS	3h/a	3 dias	120 h
DIDÁTICA DA HISTÓRIA	3h/a	3 dias	120 h
DIDÁTICA DA GEOGRAFIA	3h/a	3 dias	120 h
LITERATURA INFANTIL	2h/a	2 dias	80 h
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	1h/a	1 dias	40 h
CURRÍCULO	1h/a	1 dias	40 h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	integral	integral	220 h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL	integral	integral	220 h

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLUÇÃO 007/2022 – CME**

*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO – MA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; o decreto municipal Nº 007/98; a resolução 465/98 – CEE; o ; a resolução 002/2011 do CME, atendendo o Ofício 031/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR, a pedido do Secretário Municipal de Educação, o sr. Robson Souza Cruz, pedido feito através do ofício **031/2022** de reorganização da Rede Pública de Ensino do município de Lago do Junco, Estado do Maranhão, constituída oficialmente por estabelecimentos que oferecem a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, e Magistério Regular em Nível Médio, modalidade normal.

**Art. 2º** Os Estabelecimentos de Ensino da Zona Urbana oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, e o curso de Magistério, nível médio, na modalidade normal, e com suas respectivas denominações e localidades:

**I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA ARRUDA	RUA NUNES FREIRE S/N
02	CRECHE TIA ZEZÉ I	RUA SÃO PEDRO S/N
03	CRECHE VOVÓ CACILDA LÉDA	AVENIDA CÂMARA LOPES S/N

**II - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR INTEGRAL**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	UNIDADE MAIS INTEGRAL HOSANO GOMES FERREIRA I	RUA DA PAZ S/N

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**III - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E MODALIDADE EJAI**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	UNIDADE INTEGRADA DR. OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO	AVENIDA CÂMARA LOPES S/N

**IV - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E MAGISTÉRIO A NIVEL MÉDIO**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	COLÉGIO ZÉCA LÉDA	RUA 27 DE DEZENBRO S/N

**V - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	UNIDADE ESCOLAR HOSANO GOMES FERREIRA I	RUA SÃO PEDRO S/N

**Art. 2º** Os Estabelecimentos de Ensino da zona rural oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI com suas respectivas denominações e localidades.

**I - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Nº	NOME DO ESTABELECIMENTO	LOCALIDADE
01	CRECHE MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ARRUDA	POVOADO CENTRO DO AGUIAR
02	CRECHE TIA ZEZÉ II <i>ANEXO DA CRECHE TIA ZEZE I</i>	POVOADO PAU SANTO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJAII**

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
01	UNIDADE INTEGRADA SINFRÔNIO FRANCISCO ALVES	POVOADO LUDOVICO
02	UNIDADE INTEGRADA MESTRE FRANCISCO RODRIGUES DE CARNEIRO	POVOADO CENTRO DO AGUIAR
03	UNIDADE INTEGRAEDA AUGUSTO ASSIS RODRIGUES	POVOADO PAU SANTO
04	UNIDADE INTEGRADA MILTON MONTEIRO	POVOADO PAU SANTO
05	UNIDADE INTEGRADA JOSÉ NOGUEIRA	POVOADO SÃO MANOEL
06	UNIDADE INTEGRADA MARIA LILAMAR SOUSA ALBUQUERQUE	POVOADO RIACHÃO

**III - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DO 1º AO 5º ANO**

Nº	NOME DOS ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇOS
01	<b>ESCOLA MUNICIPAL 21 DE ABRIL</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA SINFRÔNIO FRANCISCO ALVES</i>	POVOADO SANTA ZITA
02	<b>ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO LEDA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR JUSTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA</i>	POVOADO CENTRO DOS PASTORES

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



03	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (E M HERMENEGILDO FRANCISCO DANTAS)</b>  <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MESTRE FRANCISCO RODRIGUES DE CARNEIRO</i>	POVOADO SANTA LUZIA
04	<b>ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ</b>  <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MESTRE FRANCISCO RODRIGUES DE CARNEIRO</i>	POVOADO SITIO NOVO
05	<b>ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA SINFRÔNIO FRANCISCO ALVES</i>	POVOADO CENTRO NOVO
06	<b>ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ</b>  <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRAEDA AUGUSTO ASSIS RODRIGUES</i>	POVOADO SÃO JOSÉ DA CONQUISTA
07	<b>ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO</b>  <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRAEDA AUGUSTO ASSIS RODRIGUES</i>	POVOADO VILA SÃO FRANCISCO
08	<b>ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO</b>  <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MESTRE FRANCISCO RODRIGUES DE CARNEIRO</i>	POVOADO CENTRO DOS LEÔNCIOS
09	<b>UNIDADE ESCOLAR NARCISO RODRIGUES DE CARVALHO</b>  <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA OSMAR R. CARVALHO</i>	POVOADO ENDREX
10	<b>UNIDADE ESCOLAR ANTONIO GOMES DE LIMA</b>  <i>ANEXO UNIDADE ESCOLAR JUSTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA</i>	POVOADO FORTALEZA
11	<b>UNIDADE ESCOLAR DESEMBARGADOE JOSE SARNEY (RAIMUNDO MARQUES LIMA)</b>	POVOADO CENTRINHO DO ACRISIO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	<i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA SINFRÔNIO FRANCISCO ALVES</i>	
<b>12</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR EDUARDO ROCHA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA SINFRÔNIO FRANCISCO ALVES</i>	POVOADO ALTO DA PAZ
<b>13</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR FAMILIARES LEMOS</b> <i>ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DAVID DE CASTRO</i>	POVOADO BATATAL
<b>14</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR JOÃO DAVID DE CASTRO</b>	POVOADO LAGO DO ABELHA
<b>15</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MARIA LILAMAR SOUSA ALBUQUERQUE</i>	POVOADO CAJAZEIRAS
<b>16</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR JOAO AZEVEDO</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MARIA LILAMAR SOUSA ALBUQUERQUE</i>	POVOADO RIACHAO
<b>17</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR JOÃO RIBEIRO DA SILVA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR JUSTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA</i>	POVOADO PANELA FURADA
<b>18</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR MARIA ALVES DE SOUSA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA AUGUSTO ASSIS RODRIGUES</i>	POVOADO MACAÚBA
<b>19</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MESTRE FRANCISCO RODRIGUES DE CARNEIRO</i>	POVOADO SÃO PAULO
<b>20</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEREIRA NEVES</b> <i>ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR CARMINA ALVES CAIANA</i>	POVOADO OLHO D'AGUA DO ZÉ CODÓ
<b>21</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR JUSTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	POVOADO SANTA RITA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



22	<b>UNIDADE ESCOLAR CARMINA ALVES CAIANA</b>	POVOADO LAGO DO CIPÓ
23	<b>UNIDADE ESCOLAR SÃO PEDRO</b> <i>ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR CARMINA ALVES CAIANA</i>	POVOADO LAGO DO CIPÓ
24	<b>UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO COSMO DE OLIVEIRA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MESTRE FRANCISCO RODRIGUES DE CARNEIRO</i>	POVOADO LAGO QUEIMADO
25	<b>UNIDADE ESCOLAR PEDRO GERMANO DE SOUSA</b> <i>ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA SINFRÔNIO FRANCISCO ALVES</i>	POVOADO SÃO JOSÉ

**Art. 3º** – Ficam revogados toda e qualquer denominação de estabelecimentos anteriores a esta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal de Lago do Junco, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela gestão dos recursos direcionados a estruturação, manutenção e funcionamento da Rede Pública.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

a solicitação contida no Processo N.º 008/2022 - CME, considerando o Parecer N.º 008/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Infantil, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

### **RESOLUÇÃO 008/2022- CME**

*Recredencia o Centro de Educação Infantil Raimunda Arruda, instituição educativa da rede municipal em Lago do Junco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil de 04 e 05 anos oferecida no Centro de Educação Infantil Raimunda Arruda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia a Proposta Pedagógica. Convalida aprendizagens desenvolvidas pelas crianças.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais, considerando

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Centro de Educação Infantil Raimunda Arruda, inscrito do CNPJ: 01928.766/0001-01; Inep 21268231 situada na Rua Nunes Freire s/n, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil de 04 e 05 anos. Localizada na rua Nunes Freire s/n Lago do Junco MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 2º** - Reconhecer a Educação Infantil de 04 e 05 anos no Centro de Educação Infantil Raimunda Arruda, CNPJ: 110.730.820001-10; e INEP 21268231, situada na Rua Nunes Freire, s/nº na cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 3º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 4º** - Convalidar os estudos realizados nesta instituição de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

#### **RESOLUÇÃO 009/2022- CME**

*Credencia as Creches Tia Zezé I e II, como instituição educativa da rede municipal de ensino de Lago do Junco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece o ensino da Educação Infantil - Creches de de 02 e 03 anos nas creches Tia Zezé I e I, oferecida pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia a Proposta Pedagógica. Convalida aprendizagens desenvolvidas nessa instituição.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; o decreto municipal Nº 007/98; resolução 009/22 – CME; e o parecer 009/2022 da Câmara de Educação infantil do Conselho Municipal de Educação relatado pela Conselheira Gisélia pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a Creche Tia Zezé I funcionando na rua São Pedro s/n inscrito do CNPJ: 110730977/0001-08; Inep 21230358 , do CNPJ: 01928.766/0001-01; Inep 21281122 e a creche Tia Zezé II localizada no povoado Pau Santo inscrita no CNPJ e INEP da tia Zezé I criadas pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE s/n, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil de 02 e 03 anos.

**Art. 2º** - Reconhecer a Educação Infantil- creche de 02 e 03 anos nas instituições: a Creche Tia Zezé I funcionando na rua São Pedro s/n inscrito do CNPJ: 01928.766/0001-01; Inep 21230358 , e ainda a creche Tia Zezé II localizada no povoado Pau Santo inscrita no CNPJ e INEP da tia Zezé I

**Art. 3º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 4º** - Convalidar os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

#### **RESOLUÇÃO 010/2022- CME**

*Credencia a Creche Vovó Cacilda, e a Creche Maria das Graças Ribeiro de Arruda (anexo), como instituições educativas da rede municipal de ensino de Lago do Junco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece o ensino da Educação Infantil - as Creches Vovó Cacilda, e a Creche Maria das Graças Ribeiro de Arruda(anexo), de 02 e 03 anos oferecida pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia a Proposta Pedagógica. Convalida aprendizagens desenvolvidas pelas crianças.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; o decreto municipal Nº 007/98; Resolução 010/22 –CME; e o parecer 0010/2022 da Câmara de Educação infantil do Conselho Municipal de Educação relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar, a Creche Vovó Cacilda localizada na Avenida Câmara Lopes s/n inscrito do CNPJ: 11073089/0001-32; Inep 21230366, e a Creche Maria das Graças Ribeiro de Arruda localizada no povoado Centro do Aguiar inscrito com o Inep 21281122 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- CEE s/n, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil de 02 e 03 anos.

**Art. 2º** - Reconhecer a Educação Infantil de 02 e 03 anos na Creche Vovó Cacilda localizada na Avenida Câmara Lopes s/n inscrito do CNPJ: 01928.766/0001-01; Inep 21230366, a Creche Maria das Graças Ribeiro de Arruda localizada no povoado Centro do Aguiar inscrito; Inep 21281122

**Art. 3º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 4º** - Convalidar os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

#### **RESOLUÇÃO 011/2022- CME**

*Recredencia a Unidade Integrada Sinfrônio Francisco Alves, instituição Educativa da Rede Municipal de Ensino do Município Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, Unidade Integrada Sinfrônio Francisco Alves, mantida pelo município Lago do Junco pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 011/2022, considerando o Parecer N.º 011/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Recredenciar a Unidade Integrada Sinfrônio Francisco Alves inscrito no CNPJ: 03171968/0001-79; e Inep

21104123 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada no povoado Ludovico – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Integrada Sinfrônio Francisco Alves inscrito no CNPJ: 03171968/0001-79; e INEP 21104123 criada pela Lei 007/98, e autorizada pela resolução 465/98 - CEE sendo situada no povoado Ludovico zona rural da cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 3º**- Registrar as Unidades Escolares Desembargador José Sarney do povoado Centrinho do Acrísio; Eduardo Rochas do povoado Alto da Paz, e as Escolas Municipais 21 de abril do povoado Santa Zita, e São José do povoado Centro Novo como anexos dessa instituição de ensino.

**Art. 4º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 5º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

#### **RESOLUÇÃO 012/2022- CME**

*Recredencia a Unidade Integrada Mestre Francisco Rodrigues Carneiro, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, na Unidade Integrada Mestre Francisco Rodrigues mantida pelo município Lago do Junco pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 012/2022, considerando o Parecer N.º 012/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recredenciar a Unidade Integrada Mestre Francisco Rodrigues Carneiro, inscrito no CNPJ: 03171973/0001-81; e Inep 21104093 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada no povoado Centro do Aguiar – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Integrada Mestre Francisco Rodrigues Carneiro, inscrito no CNPJ: 03171973/0001-81; e Inep 21104093 criada pela Lei 007/98, e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada no povoado Centro do Aguiar zona rural da cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 3º**- Registrar as Unidades Escolares Raimundo José Luís de Oliveira do povoado São Paulo; Francisco Cosmo de Oliveira do povoado Lago queimado, e as Escolas Municipais Santa Luzia do povoado Santa Luzia, São José do povoado Sítio Novo; São Francisco do povoado Centro dos Lêoncios como anexos dessa instituição.

**Art. 4º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 5º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**

Presidente do CME de Lago do Junco/MA

**RESOLUÇÃO 013/2022- CME**

*Autoriza o funcionamento da Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Credencia a Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues,*

*instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues mantida pelo município Lago do Junco pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento. Registra mudança de prédio.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 013/2022, considerando o Parecer N.º 013/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues, como instituição de Ensino inscrita no CNPJ: 031719700/0001-48; e Inep 21104000 criada pelo decreto municipal nº 007/98 situada no povoado Pau Santo – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Credenciar a Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues, inscrita no CNPJ: 031719700/0001-48; e Inep 21104000 criada pelo decreto municipal nº 007/98 situada no povoado Ludovico – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues, inscrito no CNPJ: 031719700/0001-48; e Inep 21104000, criada pela Lei 007/98, sendo situada no povoado Pau Santo zona rural da cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 4º**- Registrar a Unidade Escolar Maria Alves de Sousa do povoado Macaúba, e as Escolas Municipais São José do povoado São José da Conquista, e São Francisco do povoado Vila São Francisco como anexos dessa instituição.

**Art. 5º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 6º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**Art. 7º** Registra mudança de prédio de acordo com planta e autorização em anexo.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

**RESOLUÇÃO 014/2022- CME**

*Autoriza o funcionamento da Unidade Integrada Maria Lilamar Sousa Albuquerque, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino do município de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Credencia a Unidade Integrada Maria Lilamar Sousa Albuquerque, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, Unidade Integrada Augusto Assis Rodrigues mantida pelo município Lago do Junco pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 014/2022, considerando o Parecer N.º 014/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Unidade Integrada Maria Lilamar Sousa Albuquerque, como instituição de Ensino inscrita no Inep 21281130 criada por decreto municipal, situada no povoado Riachão – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Credenciar a Unidade Integrada Maria Lilamar Sousa Albuquerque, inscrita no Inep 21281130 criada pelo decreto situada no povoado Riachão – zona rural - Lago do Junco - MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Integrada Maria Lilamar Sousa Albuquerque, inscrito no Inep 21281130, sendo situada no povoado Riachão zona rural da cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 4º** - Registrar as Unidades Escolares João Azevedo do povoado Riachão inscrita CNPJ 11088816/0001-35 e a José Luís Oliveira do povoado Cajazeiras ambas criadas pelo decreto nº 007/98 e autorizadas pela resolução 465/98 – CEE como anexos dessa instituição.

**Art. 5º** - Appreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 6º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

**RESOLUÇÃO 015/2022- CME**

*Autoriza o funcionamento da Unidade Escolar Justino Rodrigues de Oliveira, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Credencia a Unidade Escolar Justino Rodrigues de Oliveira, instituição educativa como pertencente da Rede Municipal de Ensino do município Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, mantida pelo município pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Registra a mudança na estrutura do prédio. Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 015/2022, considerando o Parecer N.º 015/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Justino Rodrigues de Oliveira como instituição de Ensino inscrita no Inep 21284156 situada no povoado Santa Rita – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Credenciar da Unidade Escolar Justino Rodrigues de Oliveira inscrita no Inep 21284156 situada no povoado Santa Rita – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Integrada Unidade Escolar Justino Rodrigues de Oliveira,, inscrito no Inep 21284156, sendo situada no povoado Santa Rita zona rural da cidade de Lago do Junco-MA.

**Art. 4º** - Registrar as Unidades Escolares João Ribeiro da Silva situada no povoado Panela Furada e Antônio Gomes de Lima do Povoado Fortaleza ambas criadas pelo decreto nº 007/98 e autorizadas pela resolução 465/98 – CEE como anexos dessa instituição.

**Art. 5º** - Apreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 6º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA

**RESOLUÇÃO 016/2022- CME**

*Autoriza o funcionamento da Unidade Escolar Carmina Alves Caiana instituição educativa da Rede Municipal de Ensino do município de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Credencia a Unidade Escolar Carmina Alves Caiana instituição educativa da Rede Municipal de Ensino de Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos na Escolar Carmina Alves Caiana mantida pelo município Lago do Junco pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Aprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 016/2022, considerando o Parecer N.º 016/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Carmina Alves Caiana, como instituição de Ensino inscrita no Inep 21284148 situada no povoado Riachão – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Credenciar a Unidade Integrada Escolar Carmina Alves Caiana, inscrita no Inep 21284148 criada pelo decreto situada no povoado Riachão – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Escolar Carmina Alves Caiana,, inscrito no Inep 21281130, sendo situada no povoado Riachão zona rural da cidade de Lago do Junco-MA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 4º** - Registrar a Unidades Escolares São Pedro com CNPJ 11088845/0001-28 e inep 21104255 do povoado Cipó e a Antonio Pereira Neves do povoado Olho D' Água do Zé Codó com CNPJ 16713298/0001-17 e Inep 21103518 ambas criadas pelo decreto nº 007/98 e autorizadas pela resolução 465/98 – CEE como anexos dessa instituição de ensino..

**Art. 5º** - Appreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 6º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**

Presidente do CME de Lago do Junco/MA

---

**RESOLUÇÃO 017/2022- CME**

---

*Recredencia a Unidade Escolar João David de Castro, instituição educativa da Rede Municipal de Ensino do município Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, mantida pelo município pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Registra a mudança na estrutura do prédio. Apprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 017/2022, considerando o Parecer N.º 017/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recredenciar a Unidade Escolar João David de Castro inscrito do CNPJ: 11088845/0001-05; Inep 21104085 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada na avenida câmara Lopes s/n, por um período de cinco anos com o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, e

ainda a Educação de Jovens e Adultos, criada pela Lei Municipal 007/98, e pela resolução 465/98 - CEE, localizada no povoado Lago do Abelha zona rural do município Lago do Junco-MA.

**Art. 2º** - Reconhecer o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e ainda Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Unidade Escolar João David de Castro inscrito no CNPJ:11088845/0001-05; e INEP 2110485, criada pela Lei Municipal 007/98 e autorizado pela resolução 357/97 - CEE, localizada no povoado Lago do Abelha zona rural do município Lago do Junco MA

**Art. 3º**- Registrar a Escola Municipal Familiares Lemos criada pelo decreto municipal nº 007/98 e a resolução 465/98 – CEE, INEP 21103925 sediada no povoado Batatal como anexo desta instituição de ensino

**Art. 4º**- Registrar reforma no prédio, de acordo ao relatório da comissão verificadora e planta baixa em anexo.

**Art. 5º** - Appreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 6º** - Convalidar os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**

Presidente do CME de Lago do Junco/MA

---

**RESOLUÇÃO 018/2022- CME**

---

*Recredencia a Unidade Integrada José Nogueira, instituição Educativa da Rede Municipal de Ensino do Município Lago do Junco MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos e a Educação de Jovens e Adultos, Unidade Integrada José Nogueira, mantida pelo município Lago do Junco pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 20 de dezembro de 2027. Apprecia e aprova a Proposta Pedagógica. Convalida os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB artigo 11; considerando a solicitação contida no Processo N.º 018/2022, considerando o Parecer N.º 018/2022 – CME/LJ, emitido pela Câmara de Educação Básica, relatado pela Conselheira Gisélia Pereira Oliveira e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recredenciar a Unidade Integrada José Nogueira inscrito no CNPJ: 03171974/0001-26; e Inep 21104158 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada no povoado São Manoel – zona rural - Lago do Junco -MA, por um período de cinco anos com o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, e ainda a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2º** - Reconhecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, Unidade Integrada José Nogueira inscrito no CNPJ: 03171974/0001-26; e Inep 21104158 criada pelo decreto municipal nº 007/98 e autorizada pela resolução 465/98 - CEE situada no povoado São Manoel – zona rural - Lago do Junco -MA,

**Art. 3º** - Appreciar a proposta pedagógica com texto e parecer em anexo.

**Art. 4º** - Convalidar os estudos realizados nestas Unidades de Ensino desde o início de seu funcionamento.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AURÉLIA ALVES DE SOUSA**  
Presidente do CME de Lago do Junco/MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO  
LAGO DO JUNCO - MA, CEP: 65710-000  
Email: [diario@lagodojunco.ma.gov.br](mailto:diario@lagodojunco.ma.gov.br)  
Telefone: (99)36341-193

**MARIA JOSÉ CORTEZ BARROS DIAS**

CHEFE DE GABINETE

**THALES NATAN LIMA DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EDINA ALVES FONTES**

PREFEITA MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d846c138f0fd1c30e74554a12b9b47d5a172145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

